



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1251



TERMO DE RETIFICAÇÃO NOVA DATA DE PREGÃO ELETRÔNICO p/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS E/OU ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS).

Tendo em vista que os valores unitários do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTOS MÁXIMOS não foram alterados na plataforma BLL, FICANDO impossível as empresas interessadas na participação do pregão eletrônico ofertar lances, ficando assim, cancelada a data de cadastramento e disputa de lances designada para o dia 03/03/2026, sendo designada nova data:
Recebimento dos documentos de habilitação dia 26/02/2026, às 09h00min.
Fim do cadastramento das propostas no dia 12/03/2026, até 09h00min.
Início da sessão de disputa de lances dia 12/03/2026, às 15h00min, na Plataforma
BLL – www.bll.org.br

As demais cláusulas e condições, do Edital e seus Anexos, permanecem inalteradas.

O Aviso e o Edital retificado poderá ser obtido por meio do site do Portal da Transparência do Município de Arapuã - Pr. Maiores informações ou esclarecimentos através do telefone (43) 3444-1230.

Arapuã Pr., 25 de Fevereiro de 2026.

Maria Lúcia Alves Teté
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1251

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PORTARIA Nº 02/2026

Concede Progressão Vertical a servidor público da Câmara Municipal de Arapua e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor público efetivo desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 36, §4º, inciso I, da Resolução nº 01/2015, alterada pela Resolução nº 01/2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Arapua – PR;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** à servidora pública municipal VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 121, ocupante do cargo efetivo de CONSULTORA LEGISLATIVA, integrante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Arapua – Paraná.

Art. 2º A progressão vertical ora concedida decorre da conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu – MBA em Controle Interno no Setor Público Municipal, conforme certificado expedido pela Faculdade Unypública, instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1251



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

carga horária total de **480 (quatrocentas e oitenta) horas**, concluído em **08 de fevereiro de 2020**.

Art. 3º A progressão dar-se-á para o nível/referência correspondente previsto no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Arapua, conforme enquadramento funcional a ser realizado pelo setor administrativo competente.

Art. 4º Esta Portaria produzirá efeitos administrativos e financeiros na forma prevista na legislação vigente, após sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Arapua/PR, 25 de Fevereiro de 2026.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente da Câmara Municipal de Arapua